

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 107, de 07 de agosto de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo 60.5014 de balança eletrônica digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Filizola Balanças Industriais S/A.

Endereço: Rua Kari, 450 – Guarulhos - SP.

CEP: 07043-040

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma de baixo perfil), dispositivo medidor de carga (quatro células de carga), caixa de junção das células de carga e dispositivo indicador contendo apenas um visor.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma m
60.5014	600	0,2	5,0	1,2 x 1,2

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, modelo ID-10000 marca FILIZOLA, cujas indicações fornecidas estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 063/90.

1.6 Dispositivos complementares: Conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 063/90.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 001705/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do subitem 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 063/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

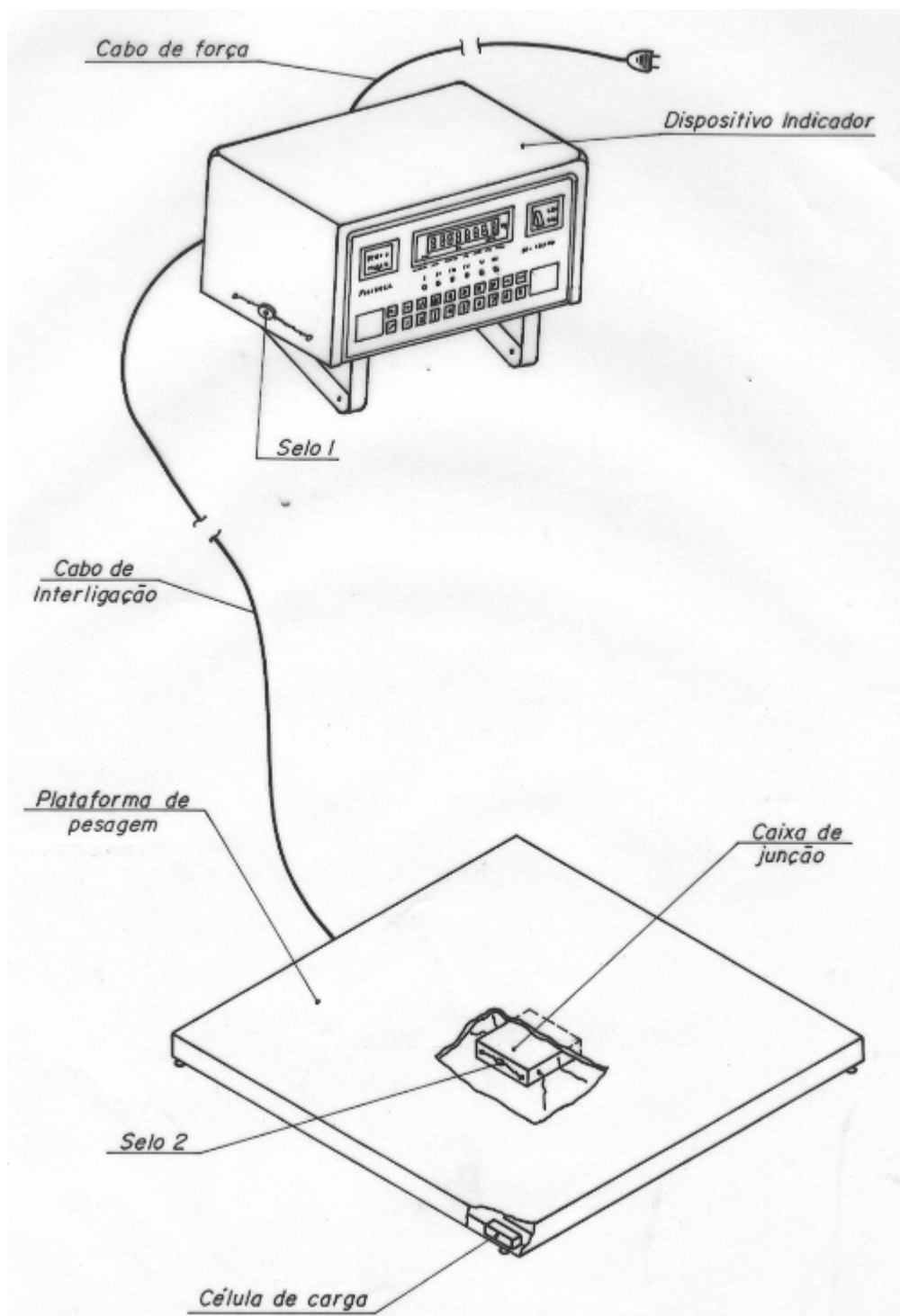
5.1 Vista externa e plano de selagem da balança, modelo 60.5014.

5.2 Vista frontal do mostrador do dispositivo indicador, modelo ID-10.000.

6 ENTRADA EM VIGOR:

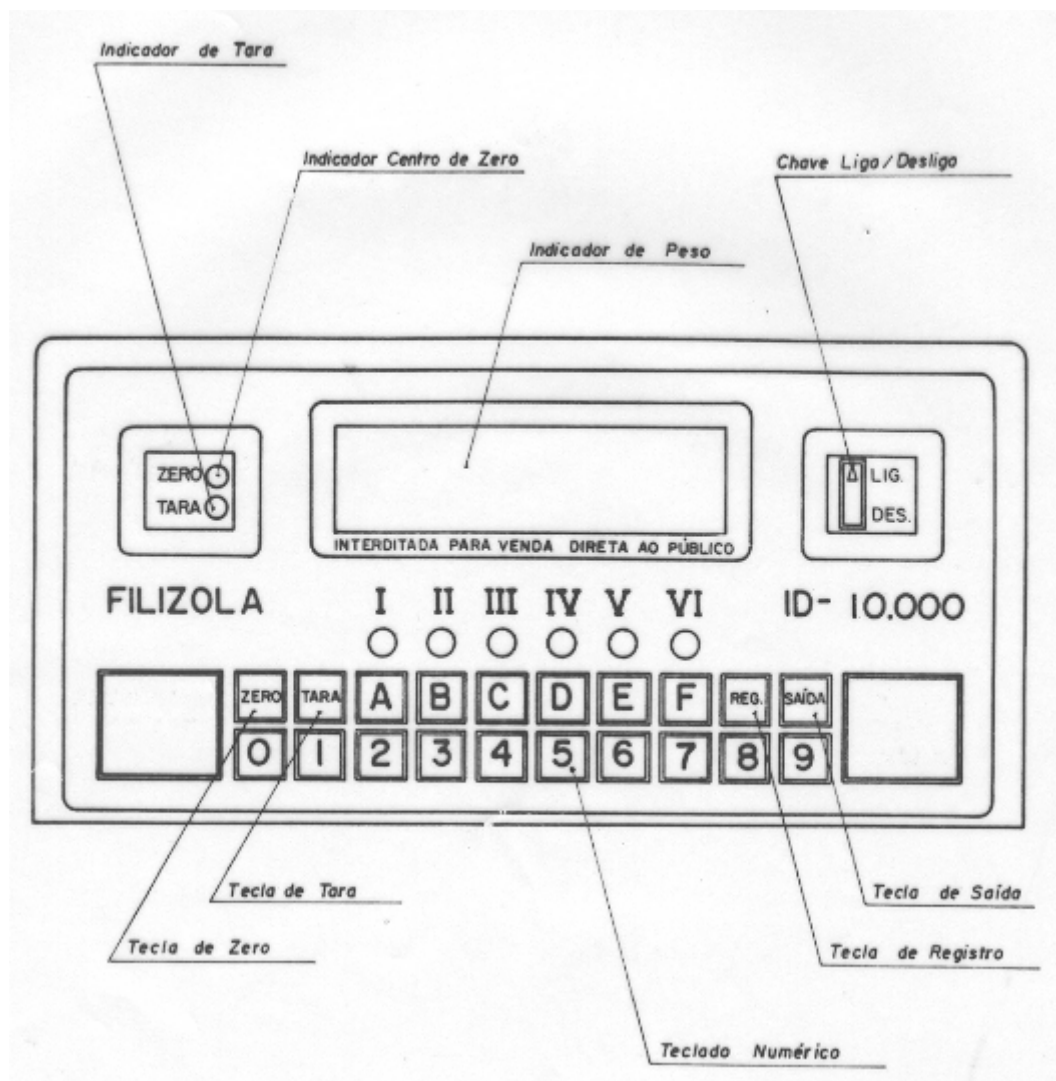
6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 07 DE Agosto DE 1996

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.	ESCALA:
	VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA, DIGITAL ELETRÔNICA MODELO 60.5014	ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 07 DE Agosto DE 1996

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.	ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DO DISPOSITIVO INDICADOR, DIGITAL MODELO ID-10.000 DA BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA MODELO 60.5014	ANEXO: 02